



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 016/24.

Ibiúna, 08 de março de 2024.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 19/03/24

Presidente

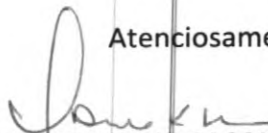
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 016/24, desta data e que tem por objetivo criar, instalar e denominar uma Escola, e prestar uma justa homenagem a esta ilustre senhora pelos serviços prestados ao longo dos anos no serviço público municipal onde atuou como professora e diretora na rede de ensino.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO

EXMO SENHOR

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

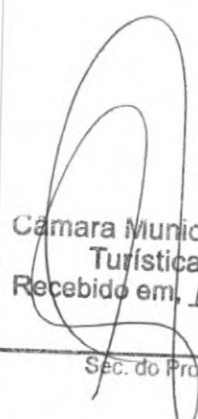
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº **413-**

Recebido em 11 de 03 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 11 / 03 / 2024
101341
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

413

**PROJETO DE LEI Nº 016.
DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 03 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola".

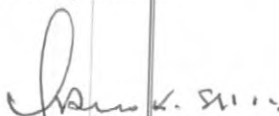
PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, instalada e denominada como **ESCOLA MUNICIPAL – BELA INFÂNCIA “CLAUDINA XAVIER DE LIMA”**, Escola de educação infantil localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 368/390, centro - Ibiúna/SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



1149002PV0000000109756205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
CLAUDINA XAVIER DE LIMA

CPF

753.478.068-34

MATRÍCULA

114900 01 55 2020 4 00027 218 0012714 53

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira - 64 anos

NATURALIDADE

Ibiúna - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

8.780.933-3 SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Joaquim Inácio Rodrigues, 151

Bairro: Centro Cidade: Ibiúna - SP

YOLANDA AGOSTINHO DE LIMA

RUBENS XAVIER DE LIMA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e dois de julho de dois mil e vinte - 17:57h

DIA

22

MÊS

07

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital HRS Dr Adib Domingos Jatene, Rodovia Raposo Tavares, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

CAUSA DA MORTE

Covid-19, Diabetes mellitus

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério da Paz, Ibiúna/SP

DECLARANTE

Rubens Tadeu Xavier de Lima (irmão)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Leonardo L Ortega - CRM: 150489

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER

Nascida em 18/03/1956. Óbito lavrado em 03/08/2020, no livro C nº 27, à folha nº 218, sob o nº 12714. Não deixa filhos; não deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNALUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
OFICIAL DESIGNADA

IBIÚNA

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO

Telefone: (15) 3248-3262

contato@registrocivilibiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 03 de agosto de 2020.Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
Oficial Designada

Isenta de custas e emolumentos.

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna-SP

Av. Fortunatinho, 125

Conferente: (2)

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
OFICIAL DESIGNADA

11490-0-AA 000045602



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 03 DE 2024
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 411 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, para autorizar o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Contribuição às APM's – Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 412 de 2024 que "Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 413 de 2024 que "Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de março de 2024, o Projeto de Lei nº. 414 de 2024 que "Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas destiladas nos bens e próprios públicos da área central do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

-15
Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 416 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar para repasse de recursos financeiros, por meio de contribuição, em parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a cada uma das Associações de Pais e Metres das Escolas do município de Ibiúna, no total de 45 unidades escolares, visando a cooperação para o fortalecimento de ações da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, admitindo-se a retroatividade de despesas a janeiro de 2024, sendo processadas através de adiantamento para pequenas despesas, nos termos da legislação em vigor, diretamente aos dirigentes das escolas das APMS beneficiárias, com as prestações de contas devendo ser apresentadas até 31 de dezembro do corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar o prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado no

momento na Rua XV de Novembro, 220 - Centro em nosso Município, homenageando a Sra. Nydia Bello de Oliveira, prestando uma justa homenagem a ilustre Senhora pelos serviços prestados ao longo dos anos no serviço público municipal, foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Vereadora em Ibiúna, atuou como professora, diretora e Secretária Municipal de Educação de Ibiúna, deixando um legado a todos, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar, instalar e denominar a Escola Municipal localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva 368/390, Centro em nosso Município, homenageando a Professora Sra. Claudina Xavier de Lima, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestou relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal e estadual, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa com o objetivo de proibir o consumo de bebidas alcoólicas destiladas, em bens e próprios públicos da área central do Município da Estância Turística de Ibiúna, exceto quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado:- I – pelo Poder Público; ou II – por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público e num raio de cem metros do evento; com a fiscalização feita por integrantes da Guarda Civil Municipal e Fiscais Municipais a fim de cumprimento das medidas quanto a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nas avenidas, rodovias, ruas, alamedas, calçadas, praças, ciclovias, pontes, pátios e estacionamentos dos estabelecimentos particulares que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados, a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública, as repartições públicas e adjacências, a rodoviária, os pontos de ônibus, as escolas, o mercado municipal, as áreas de lazer e atividades esportivas, e o centro olímpico, com isso procurando erradicar, ou ao menos buscar a diminuição dos impactos sobre a sociedade, nos espaços que poderiam ser frequentados por famílias e turistas, destacando o problema relacionado à saúde pública e social, onde muitas pessoas se tornam alcoólatras, abandonam empregos, família e até suas casas, e se tornam pessoas em situação de ruas, sem qualquer perspectiva de vida;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões cento e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Adicional Suplementar 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 800 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39,

destinação recurso 5.300 - R\$ 1.105.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões cento e cinco mil reais) referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada do Governo Federal, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros emergenciais para Custeio do Hospital Municipal de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 411, 412, 413, 414 e 416 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

Ronie Von
Ronie Von
Vereador PP

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Fausto Dourado
Fausto Dourado
Vereador

Lucas Borba
Lucas Borba
Vereador MDB

Raimundo
Raimundo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 413 de 2024

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 413 de 2024 que "Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem objetivo de criar, instalar e denominar a Escola Municipal localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva 368/390, Centro em nosso Município, homenageando a Professora Sra. Claudina Xavier de Lima, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestando relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal e estadual, nada impedindo à deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

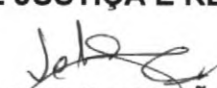
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE
MARÇO DE 2024.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 413 de 2024 – fls. 02

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 374/2024

“Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, instalada e denominada como **“ESCOLA MUNICIPAL – BELA INFÂNCIA “CLAUDINA XAVIER DE LIMA”**, Escola de educação infantil localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 368/390, centro – Ibiúna/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE

Luiz Fernando
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

Jair Marmelo
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 104/2024

Ibiúna, 20 de março de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 374/2024**, referente Projeto de Lei nº. 016, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 413 de 2024 que "Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recb. em
26/03/24
Khemelhy



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 413 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de março de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 413 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 413 de 2024 foi aprovado por dez votos favoráveis, quatro votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Walmir Bortolotto Júnior, Volnei Galvão e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Aricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 413 de 2024, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 413 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 374/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 104/2024 de 20 de março de 2024.

Ibiúna, 27 de março de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

Handwritten signature of Marcos Pires de Camargo